

EDITAL Nº 001/2023

CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – SUMÉ - PARAÍBA

Chamada Pública n.º 001/2023 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Alimenta Brasil – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea – PAB, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 19 da Lei n.º 14.284/2021 com suas alterações, Decreto n.º 10.880, de 02 de dezembro de 2021 e pelo Termo de Adesão n.º 699/2022 de conformidade com a Portaria SNISP/MC n.º 201, de 30 de junho de 2022, publicada DOU em 01 de julho de 2022.

Chamada Pública n.º 001/2023, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Alimenta Brasil – Modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 35 da Lei n.º 14.284/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ – PB, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Primeiro de Abril, 379, Centro, Sumé – PB, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.874.935/0001-09 representado neste ato pelo Prefeito, **ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando a Lei 14.284/2021, Decreto n.º 10.880/2021 e no Termo de Adesão n.º 699/2022, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Alimenta Brasil, de agricultores familiares, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período fixado no Plano Operacional n.º 02850-2022-2516300 – Compra com Doação Simultânea.

1 OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa Alimenta Brasil – Modalidade Compra para Doação Simultânea.

2 AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS

2.1. Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF, conforme art. 3º, da Lei Federal n.º 11.326, de 24 de julho de 2006.

2.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no item 5 deste edital.

3 PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os agricultores individuais deverão apresentar a documentação entre os dias **23 de fevereiro de 2023 a 10 de março de 2023**, das 8h:00min as 13h:00min, na Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional, localizada na Rua Francisco Braz, 123 – Térreo – Bairro de Várzea Redonda – Sumé – Paraíba.

4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS

4.1. Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, devidamente identificado, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP ou Cópia do Registro de Inscrição no Cadastro Nacional de Agricultora Familiar (RICAF);
- Cópias de documentos pessoais com foto do(a) agricultor(a) titular e seu cônjuge, quando for o caso, juntamente com o comprovante de residência atualizado, sendo, um dos últimos 3 (três) meses.
- Folha Resumo do Cadastro Único atualizada;
- Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

5 CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

5.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, e suas organizações, aptos a fornecerem produtos ao Programa Alimenta Brasil (PAB):

Item	Critério	Indicador	Elementos Pontuais	
			Situação	Pontos
1	Grupos Especiais ¹	Agricultor familiar pertence a Grupo Especial	Agricultor Individual	10

¹ Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronafianos definidos de acordo com a Portaria MDA nº 111, de 20/11/03, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados.

2	Grupo "B" do PRONAF ou Inserido no Cad. Único	Agricultores familiares pertencentes ao grupo "B" do PRONAF ou inseridos no CadÚnico	Agricultor Individual	10
3	Gênero	Mulheres trabalhadoras rurais Pronafianas.	Agricultor Individual	10
4	Agricultores Familiares	Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima	Agricultor Individual	8

5.2 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva do Programa Alimenta Brasil.

5.3 Serão contemplados no mínimo 21 (vinte e um) fornecedores participantes, conforme estabelecido no Plano Operacional n.º 02850-2022-2516300.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos, situada na Rua Francisco Braz, S/N – Várzea Redonda – Sumé - PB, no período vigente do Plano Operacional nº 02850-2022-2516300 – Compra com Doação Simultânea, na qual o Coordenador do PAB no município atestará o seu recebimento.

7 PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão realizados diretamente aos beneficiários fornecedores por meio de crédito em cartão bancário gerado pelo Programa Alimenta Brasil e disponibilizado na agência bancária indicada pela Unidade Executora no ato da vinculação dos beneficiários fornecedores. Haverá a retenção da contribuição devida do INSS por parte da fonte pagadora.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas no Departamento de Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional, localizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Francisco Braz, 123 – Térreo – Várzea Redonda – Sumé – PB, no horário de 8h as 13h, de segunda a sexta-feira.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por DAP por ano civil, conforme alínea "a", inciso I, do art. 19, Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuadas no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção e encaminhado a Unidade Gestora do Programa de Alimenta Brasil.

Todos os agricultores individuais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAB, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

Após aprovação da Proposta de Participação encaminhada pela Prefeitura Municipal de Sumé/PB, pela Unidade Gestora do Programa Alimenta Brasil, os agricultores habilitados serão convocados para assinatura do Termo de Compromisso. Os agricultores deverão comparecer no local indicado munidos de cópias dos seguintes documentos: Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF; e Extrato da DAP – Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF ou Registro de Inscrição no Cadastro Nacional de Agricultores Familiares (RICAFA).

Sumé/PB, 14 de fevereiro de 2023

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito

Registre-se e publique-se. (no rádio, no diário oficial do município, e outros)

ANEXO I - PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – SUMÉ – PARAÍBA			
Proposta nº (a ser preenchido pela prefeitura)			
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
1. Nome do Proponente:			
2. Endereço:	3. Município:	4. CEP nº	
5. Nº da DAP	6. CPF nº	7. DDD/Fone:	
8 Banco Identificador para Depósito de Pagamento		9. Nº da Agência	10. Nº da Conta Corrente
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. Produto	2. Unidade	Quantidade Total para o Período (kg)	Cronograma de Entregados Produtos
	KG		
	KG		
	KG		
Observação: *Preço publicado no Edital n.º 80001/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).			
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA			
Nome:	CNPJ nº	Município: Sumé/PB	
Endereço:		Fone:	
Nome do Representante Legal:		CPF nº	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			

Sumé/PB, ____ de _____ de 2023

Nome do Agricultor
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX